



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

“Contratação de empresa para prestação dos serviços de Consultorias de T.I, suporte técnico em computadores e, monitoramento de rede, hotspot para conexão wi-fi”.

2 – JUSTIFICATIVA

Atender às necessidades da Câmara Municipal de Ipameri-GO no que se refere a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica e de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e componentes de equipamentos de microinformática; manutenção de infraestrutura física e lógica de rede de computadores; acompanhamento dos links de telecomunicações; apoio à instalação e operação de microcomputadores e ativos de rede de computadores; suporte aos usuários do Sistema de Informática existente na Câmara Municipal de Ipameri.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Consultoria de T.I.: Manutenção preventiva dos equipamentos e acessórios, testes, revisões, inclusive com revisão geral dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, inclusive com substituição das mesmas, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos de informática;

3.2. Suporte Técnico em equipamentos e redes: Manutenção corretiva, eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos equipamentos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento, realizando os procedimentos de testes necessários após os reparos e troca de componentes. Havendo necessidade de troca dos componentes e equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, com a substituição total ou parcial dos mesmos, os custos respectivos (com a aquisição de peças) ficarão por conta da Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

3.3. Manutenção e instalação de computadores: desinstalação e instalação de componentes, acessórios e dispositivos, bem como a instalação e configuração de “softwares” necessários ao funcionamento dos equipamentos e aplicativos; Instalação e configuração de Sistema Operacional; Backup e restauração de S.O Windows; Instalação de antivírus, aplicativos Office, programas da Receita Federal, Instituições Econômicas (bancos), e outros que sejam necessários à atividade da Câmara Municipal de Ipameri; Instalar e configurar de impressoras, scanners e demais equipamentos; Troca de periféricos se necessário (os periféricos serão adquiridos sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipameri; Serviços de manutenção preventiva - realização de limpeza, ajustes, prevenção de ocorrência de defeitos e, também, em assegurar as condições normais de uso dos equipamentos; Manutenção corretiva - correção de defeitos, substituição de peças, partes, componentes elétricos e/ou mecânicos defeituosos, os quais deverão ser fornecidos pela Contratante.

3.4. Monitoramento de rede: Configuração de roteadores e switches, projetos e instalação física de redes LAN e WAN; Manutenção periódica do cabeamento de rede existente; realizar identificação do cabeamento; Instalação e configuração impressoras de rede.

3.5. Hotspot para conexão Wi-Fi: fornecimento de ponto de acesso à internet sem fio. Conectando diferentes redes entre si, permitindo conexão à rede local.

4 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

4.1. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável, através de termo aditivo do contrato, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Pagamento: O pagamento será efetuado de acordo com a entrega e aceitação dos serviços prestados, conforme estipulado em cronograma financeiro. Deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Os recursos necessários para os serviços da presente dispensa correrão à conta das dotações aprovadas no Orçamento Geral do Poder Legislativo Ipamerino para o



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

exercício vigente, destinadas a Câmara Municipal de Ipameri-GO, conforme dotação conforme dotação seguir: 01 031 0001 0052 2001 100 443052 20250227

6 - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1. A presente contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de serviços que envolve valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto n. 12.343/2024.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Permitir o acesso às dependências do CONTRATANTE, bem como o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas neste contrato, ressalvados os casos de matéria sigilosa;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.3. Fornecer, no caso de atividade desenvolvida nas dependências do CONTRATANTE, instalações adequadas ao bom desempenho da CONTRATADA;

7.4. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

7.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para que seja feito o serviço e/ou substituído o respectivo produto que não atender às especificações constantes do Termo de Referência;

7.6. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio do Gestor do Contrato;

7.7. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

7.8 Manter seus dados cadastrais atualizados junto à CONTRATADA no que se refere a qualquer mudança no endereço, bem como de alterações de telefones, e-mails ou nome da pessoa de contato. Essas alterações deverão ser feitas diretamente através do Suporte da CONTRATADA.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

8.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade verificada e anormalidade de caráter urgente, bem como prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

8.6. Manter, durante toda a execução do objeto deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, nos termos da Lei de Licitações;

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela de serviços em atraso, o que poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme normativos da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, aplicável até o 20º (vigésimo) dia de atraso.

9.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir de sua notificação.

9.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

10- VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:

Com base em pesquisa de preços para serviços de natureza semelhante.

10.1. No valor estimado para a contratação devem estar incluídos todos os encargos, como tributos, seguros, despesas trabalhistas e previdenciárias, além de quaisquer custos incidentes direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

11 - VIGÊNCIA

Este Termo de Referência entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade até o dia 31 de dezembro de 2025.

Ipameri, 17 de janeiro de 2025.

Rodrigo Rocha Madeira

Assessor Especial de Gestão e Administração